

VIOLÊNCIAS CONJUGAIS

O que constitui uma violência conjugal ?

Toda forma de violência entre casais pode ser considerada como violência conjugal.

Trata-se de **comportamentos agressivos, violentos e destruidores** para com seu/sua parceiro(a).

A violência pode ser **física, verbal** (injúrias, ameaças), **psicológica** (denegrimiento, humilhações), **sexual, material** (degradações de bens), **econômica ou confiscação de documentos**.

Estes comportamentos são reprimidos pela lei.

Atenção : as relações sexuais forçadas entre casais, cônjuges ou não, constitui um estupro da mesma forma que qualquer outra relação sexual sem consentimento.

O que existe como alternativa ao registro de ocorrência?

Se a vítima não prevê ainda registrar ocorrência, ela pode começar **fazendo um comunicado informal**; trata-se de uma simples declaração em qualquer serviço da polícia nacional, relatando os fatos.

Em princípio, ele não dá origem a uma enquête ou um acompanhamento da justiça. Ele permite **deixar um traço escrito de um acontecimento que pode ser utilizado em caso de processo judicial, posteriormente**, especialmente para retrair e provar as violências conjugais

Após qualquer violência, é judicioso **ir ao médico** para receber tratamento e obter um atestado médico.

Este documento escrito por um profissional da área de saúde, permite atestar a existência de lesões traumáticas ou de sintomas que traduzam um sofrimento psicológico.

Esta visita médica não tem nada de obrigatório, mas permite obter cuidados necessários de um profissional, submetido ao sigilo profissional.

Se a vítima de violência conjugal se sentir em perigo, ela **pode deixar o domicílio**, sozinha ou com as crianças, **à condição de advertir a polícia ou a “gendarmerie” (polícia militar)**

Como a vítima pode registrar ocorrência ?

A vítima pode registrar ocorrência num serviço de polícia ou numa unidade de “gendarmerie” para assinalar a infração da qual ela estima ser vítima e identificar o/a autor(a) da infração.

Se o serviço de investigação recusar registrar a ocorrência, é possível recorrer diretamente ao Promotor de Justiça por escrito, detalhando os acontecimentos da violência e as circunstâncias de recusa do registro da ocorrência.

Atenção : o registro do boletim de ocorrência não conduz necessariamente à incarceration do/da cônjuge violento (a).

O registro do boletim de ocorrência, também não implica na colocação das crianças do casal num abrigo, salvo se a vítima estiver na incapacidade de ocupar-se das mesmas.

Quais são os procedimentos existentes para proteger rapidamente as vítimas de violências conjugais ?

Uma vítima de violência conjugal pode recorrer ao juiz da vara de família, rapidamente para obter um **despacho de proteção**.

Este despacho permite instaurar medidas para **afastar o/a cônjuge violento (a)**.

Ele visa especialmente proibir o/a autor(a) das violências, de aproximar-se da vítima. O juiz pode ordenar a expulsão do/da cônjuge violento (a) do domicílio conjugal.

O juiz **pode pronunciar-se sobre o exercício da autoridade parental**. Ele poderá organizar imediatamente a vida separada dos parceiros e das crianças (exercício da autoridade parental, contribuição aos encargos do casamento).

As medidas contidas no despacho de proteção, são tomadas por uma duração de 6 meses e podem ser prolongadas.

A vítima pode ser acompanhada por um advogado para este pedido. Ela pode solicitar a assistência judiciária se seus recursos financeiros forem insuficientes. A totalidade ou uma parte das custas judiciais (honorários de advogados, remunerações de oficiais de justiça, custas de perícia...) serão assumidas pelo governo.

Se a vítima for casada com o autor (a) das violências, este despacho de proteção, deve ser seguido de um pedido de divórcio para que ele seja prolongado para além de quatro meses.

FORMULÁRIO A SER PREENCHIDO

Preencher o **formulário de pedido “ordonnance de protection” (despacho de proteção)** : http://www.justice.gouv.fr/art_pix/modele_requete_OP.pdf

A ser enviado pelo correio, ou a ser depositado no local, juntamente com os documentos obrigatórios no/na :

Tribunal de Grande Instance de Cayenne
15 Av. du Général de Gaulle
97300 Cayenne

Chambre détachée de Saint Laurent du Maroni
5 Av. Lieutenant-Colonel Chandon
97320 Saint Laurent du Maroni

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

- Cópia integral de sua certidão de nascimento ORIGINAL
- Cópia simples das últimas decisões de justiça ocorridas em matéria familiar referentes a você

- Cópia integral recente do ORIGINAL da certidão de nascimento de cada criança concernida (com averbação de reconhecimento para os pais não casados)
 - Comprovante de residência
 - Cópia do livrete de família
 - Todos documentos que justifiquem seu pedido (por exemplo : comunicado, declarações, atestados médicos ...)
- Os documentos de apoio ao seu pedido, deverão ser anexados em **3 vias**

Este pedido pode também ser feito por um advogado. Se você não tiver meios para pagar um, você pode solicitar a assistência judiciária, preenchendo o formulário CERFA n°12467*02, que pode ser baixado no link seguinte :

<https://www.service-public.fr/particuliers/vosdroits/R1444> .

Quais são as sanções penais ?

Em caso de **processo penal**, após o registro do boletim de ocorrência e antes de qualquer julgamento, existem **medidas imediatas para garantir a segurança da vítima** e, se necessário, das crianças.

Na espera do processo, o/a autor(a) presumido (a) das violências, pode ser **forçado (a) a deixar o domicílio**, ser colocado(a) sob controle judicial, submeter-se às obrigações fixadas pelo juiz (residir fora do domicílio, não entrar em contato, obrigação de tratamento...) ou ser posto (a) em prisão preventiva.

Atenção : Algumas vítimas não querem que o/a autor (a) das violências sejam o objeto de uma condenação penal, mas querem simplesmente pôr um termo às violências.

Entretanto, **cabe ao Promotor de Justiça, decidir o seguimento a ser dado à ocorrência.** Ele pode engajar processos judiciais contra o/a autor(a) das violências conjugais, independentemente da manutenção ou não da ocorrência.

O Promotor de Justiça pode assim, decidir de convocar o/a autor(a) presumido (a) diante do Tribunal correccional, evocar a lei, proferir uma suspensão ao procedimento judicial, uma mediação penal, uma composição penal ou propor medidas sanitárias, sociais ou profissionais.

Em caso de processo, a vítima pode **constituir-se parte civil¹** para estar informada sobre o processo, apelar da decisão e fazer comparecer diante do tribunal uma testemunha. A vítima poderá também obter ressarcimento dos prejuízos pela concessão de perdas e danos.

A violência para com um(a) companheiro (a), parceiro (a) ou cônjuge, quando considerada como uma circunstância agravante, as sanções penais podem chegar até dez anos de prisão e 150 000 euros de multa, segundo a gravidade e a frequência das violências.

Em caso de estupro, dentro do relacionamento, a pena máxima é de 20 anos de prisão.

CONTATOS DE URGÊNCIA

¹ Cf. Fiche « CONSTITUIR-SE PARTE CIVIL »

Polícia 17
SAMU 15
Alojamento de emergência 115

CONTATOS PARA ASSISTÊNCIA

- Assistência telefônica

Violências Mulheres Informação

Por telefone : 39 19 (ligação gratuita a partir de um telefone fixo ou celular)
Aberto de 8h às 22h de segunda à sexta e de 9h às 18h sábado, domingo e feriados

08 Vítimas

Por telefone : +33 (0)1 41 83 42 08 dos territórios ultramarinos ou do estrangeiro
Aberto todos os dias da semana de 9h às 21h (Custo de uma ligação local de um telefone fixo)

- Acolhimento, apoio, tomada a cargo

Association l'Arbre Fromager

Por telefone : 05.9438.05.05
No local : 1 rue François Arago, 97300 CAYENNE

Centre d'Information sur les Droits des Femmes et des Familles -CIDFF : (Centro de Informação sobre os Direitos das Mulheres e das Famílias-CIDFF)

Por telefone : 05.94.38.62.48
No local ou pelo correio : 7 rue Félix-Eboué, 97300 Cayenne
Por e-mail : cidffguyane@yahoo.fr

- Informações jurídicas

Bureau d'aide aux victimes (Gabinete de assistência às vítimas)

Por telefone : 06 94 95 34 03
Tribunal de Grande Instance de Cayenne, 15 avenue du Général de Gaulle, 97300 Cayenne

Conseil départemental d'accès au droit de Guyane- (Conselho departamental de acesso ao direito da Guiana-CDAD GUYANE)

Por telefone : 05.94.29.76.33
Tribunal de Grande Instance de Cayenne, 15 Avenue du Général de Gaulle, 97300 Cayenne
Permanência em Kourou, Saint-Laurent du Maroni, Saint-Georges, Maripasoula
Por e-mail : cdad.guyane@orange.fr

- Bureau d'aide juridictionnelle : TGI de Cayenne (Gabinete de assistência judiciária-TGI-Tribunal de Grande Instância de Caiena)

Por telefone : 05.94.29.76.30.
No local : Accueil du Tribunal de grande instance de Cayenne, 15 Avenue du Général de Gaulle, 97300 Cayenne